

PROJETO DE LEI

Nº 485/2013

LEI Nº **10.739**

AUTÓGRAFO Nº

11/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE APOLO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO"

a um Parque Linear de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 485/2013

Dispõe sobre denominação de "ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO" a um Parque Linear de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO" o Parque Linear localizado entre as Ruas Azel de Arruda e termina na Rua Odorico Antunes de Campos.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita – 1957 – 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 18 de novembro de 2013.
 José Apolo da Silva "Pastor Apolo"
 Vereador

SECRETARIA GERAL

-21-Nov-2013-14:48-130712-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Elieder de Fátima Domingos Militão nasceu na cidade de Sorocaba, aos 21 de junho de 1957.

Filha de Jardel Pegoretti e Adelaide Pegoretti. Casou-se com o Roque Domingos Militão e veio passou a residir no Parque São Bento, onde formou uma família de 03 (três) filhos, sendo: Roque, Rafael e Regina.

Dona Fatima, como era chamada, tratava todos com respeito e admiração. Suas qualidades essenciais eram a ordem moral e a religiosa, de um lado a bondade e do outro a severidade sábia.

Ajudou instituições filantrópicas de Sorocaba e também as pessoas mais necessitadas que a procuravam em sua residência.

Elieder de Fátima Domingos Militão faleceu no dia 22 de maio de 2010 em decorrência de problemas de saúde, após uma vida dedicada aos familiares, aos amigos e a instituições, deixou exemplos de retidão e da relevante importância de sua contribuição para o Município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania, que pedimos a anuência dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

S/S. 18 de novembro de 2013.

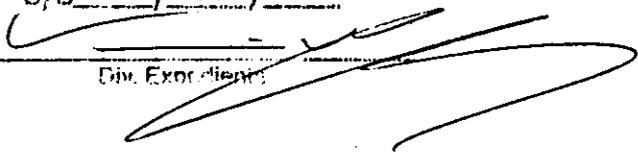
José Apolo da Silva "Pastor Apolo"
Vereador



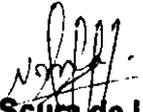
Recebido na Div. Expediente
21 de Novembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 26/11/13


Div. Expediente

Recebido em 27/11/13



Suellen Scúria de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

R. Alcino Oliveira Fosa

R. Liborio Monaldo Silitano

R. Doracy Amaral

R. Francisco Rubinho Orasco

R. Dr. Rivaldo C Oliveira

R. Dr. Rivaldo Costa Oliveira

Av. Dr. Gualberto Moreira

R. Odorico Antunes de Campos

R. Maria Clara Vecina

R. Benedito Oliveira Lousada

R. Roberto Florio Santana

R. Jose Carlos Farnalho

R. Roberto Florio Santana

R. Maria Clara Vecina

R. Benedito Oliveira Lousada

R. Roberto Florio Santana

R. Jose Carlos Farnalho

R. Saverio

R. Roberto Florio Santana

R. Jose Carlos Farnalho

R. Roberto Florio Santana



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: M1888227549/776	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Pastor Apolo	Data de Envio: 19/11/2013
Descrição: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "ELIADER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO" A UM PARQUE LINEAR DE NOSSA CIDADE	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-21-Nov-2013-14:48-130712-1/4

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Pastor Apolo



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 485/2013

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre denominação de "ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO" a um parque linear de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador José Apolo da Silva.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso o parque linear a ser denominado pela presente propositura ainda não tenha sido implantado em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido parque tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 4 de dezembro de 2013.


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 485/2013, de autoria do Edil José Apolo da Silva, que dispõe sobre denominação de "ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO" a um Parque Linear de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

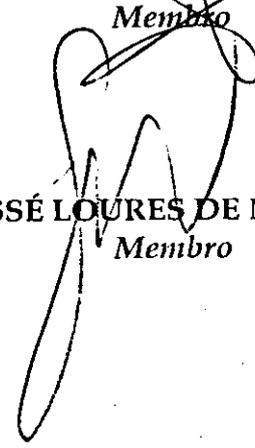
S/C., 4 de fevereiro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro



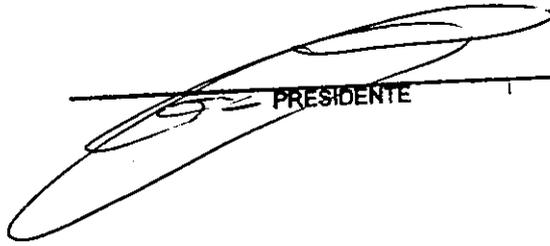
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 03/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 11 / 1 / 02 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0047

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2014, aos Projetos de Lei nºs 437, 485, 498, 508, 512 e 523/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10
1/14

Nº

AUTÓGRAFO Nº 11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO” a um Parque Linear de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 485/2013, DO EDIL JOSÉ APOLO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO” o Parque Linear localizado entre as Ruas Azel de Arruda e Odorico Antunes de Campos.

Art. 2º A placa indicativa conterà além do nome a expressão: “Cidadã Emérita 1957 / 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE FEVEREIRO DE 2014 / Nº 1.624

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 4.341/2014)
LEI Nº 10.739, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de "ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO" a um Parque Linear de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 485/2013 – autoria do Vereador JOSÉ APOLO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO" o Parque Linear localizado entre as Ruas Azel de Arruda e Odorico Antunes de Campos.

Art. 2º A placa indicativa conterá além do nome a expressão: "Cidadã Emérita 1957/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Fevereiro de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PAMUNZIO
Prefeita Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Elader de Fátima Domingos Militão nasceu na cidade de Sorocaba, aos 21 de Junho de 1957.

Filha de Jardel Pegoretti e Adelalde Pegoretti. Casou-se com o Roque Domingos Militão e passou a residir no Parque São Bento, onde formou uma família de 03 (três) filhos, sendo: Roque, Rafael e Regina.

Dona Fatima, como era chamada, tratava todos com respeito e admiração. Suas qualidades essenciais eram a ordem moral e a religiosa, de um lado a bondade e do outro a severidade sábia.

Ajudou instituições filantrópicas de Sorocaba e também as pessoas mais necessitadas que a procuravam em sua residência.

Elader de Fátima Domingos Militão faleceu no dia 22 de Maio de 2010 em decorrência de problemas de saúde, após uma vida dedicada aos familiares, aos amigos e a instituições, deixou exemplos de retidão e da relevante importância de sua contribuição para o Município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania, que pedimos a anuência dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.





(Processo nº 4.341/2014)

LEI Nº 10.739, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de “ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO” a um Parque Linear de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 485/2013 – autoria do Vereador JOSÉ APOLO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

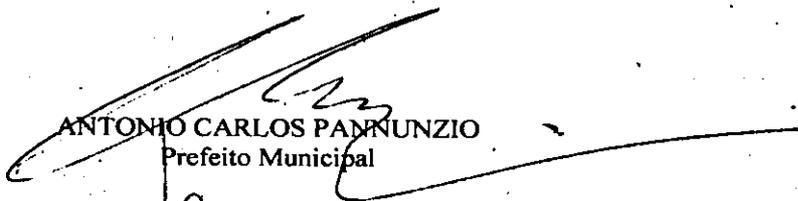
Art. 1º Fica denominado “ELIEDER DE FATIMA DOMINGOS MILITÃO” o Parque Linear localizado entre as Ruas Azel de Arruda e Odorico Antunes de Campos.

Art. 2º A placa indicativa conterà além do nome a expressão: “Cidadã Emérita 1957/2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

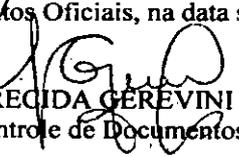
Palácio dos Trópeiros, em 26 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANÉSIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GÊREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.739, de 26/2/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Eliader de Fátima Domingos Militão nasceu na cidade de Sorocaba, aos 21 de Junho de 1957.

Filha de Jardel Pegoretti e Adelaide Pegoretti. Casou-se com o Roque Domingos Militão e passou a residir no Parque São Bento, onde formou uma família de 03 (três) filhos, sendo: Roque, Rafael e Regina.

Dona Fatima, como era chamada, tratava todos com respeito e admiração. Suas qualidades essenciais eram a ordem moral e a religiosa, de um lado a bondade e do outro a severidade sábia.

Ajudou instituições filantrópicas de Sorocaba e também as pessoas mais necessitadas que a procuravam em sua residência.

Eliader de Fátima Domingos Militão faleceu no dia 22 de Maio de 2010 em decorrência de problemas de saúde, após uma vida dedicada aos familiares, aos amigos e a instituições, deixou exemplos de retidão e da relevante importância de sua contribuição para o Município, em ações alicerçadas na ética e na cidadania, que pedimos a anuência dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.



PREFEITURA DE SOROCABA

Ofício nº 18 /2014
(PA 4341/2014)

Ref. ao PL nº 485/2013

Senhor Presidente,

J. AO PROJETO
EM 31 MAR 2014
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Sorocaba, 7 de março de 2014.

Pelo presente comunicamos que foi sancionado o Autógrafo nº 11/2014, referente ao PL nº 485/2013, por meio da Lei nº 10.739, de 26 de fevereiro de 2013.

Não obstante, temos que informar que segundo do setor técnico da Prefeitura, o correto seria definir a via como localizada “entre as ruas Azel de Arruda e rua Maria do Nascimento Miranda”, e não “entre as ruas Azei de Arruda e Odorico Antunes de Campos” conforme constou.

Daí porque sugerimos a alteração da Lei nº 10.739/2013.

Sem mais,


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
-28-Mar-2014-14:46-133899-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA